

EDITAL

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, Autarquia da Administração Indireta vinculado à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 TIPO: MENOR PREÇO	SESSÃO PÚBLICA AS: XX:XX DO DIA XX/XX/XXXX Início da sessão / disputa de lances: 09h30min do dia xx/xx/2021 LOCAL: Rua dos Funcionários, 1323, esquina com Rua Recife, bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.035.050. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de transporte e distribuição de gêneros alimentícios do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAÉ, conforme especificações do Termo de Referência.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 10.560.000,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 6530.6530.20.605.04.6211
Elemento da despesa: 3390.3900
Fonte 250

4 SISTEMA DO PREGÃO PRESENCIAL:

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.transparencia.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Leonardo Augusto de Oliveira e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 080/2021 de 12/05/2021.

E-mail: leonardoao@idr.pr.gov.br.

Telefones: 43 3376-2261

Endereço do pregão: Rua da Bandeira, nº 500 – Curitiba – Paraná.

O atendimento será feito no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- Enviadas por meio eletrônico para os endereços leonardoao@idr.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 deste Edital;
- Protocoladas no protocolo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, localizado na Rodovia Celso Garcia Cid, KM 375 – Londrina – Paraná, aos cuidados do Pregoeiro: Leonardo Augusto de Oliveira.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA:

Os interessados deverão comparecer à sessão pública do pregão por intermédio de seu

representante legal ou procurador, **EFETUANDO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS DESTA EDITAL.**

Os documentos de credenciamento e os envelopes da habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues ao(à) pregoeiro(a) na sessão pública de abertura das propostas. Tais documentos não serão recebidos antecipadamente.

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério é o valor global, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Documentos de Habilitação;
- 3) Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- 4) Anexo IV – Modelo de Procuração;
- 5) Anexo V – Modelo de Declaração;
- 6) Anexo VI – Modelo de Declaração II;
- 7) Anexo VII – Minuta de Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

1.2 Recomenda-se a prévia inscrição dos licitantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

1.3 Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

1.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

1.3.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

1.3.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

1.3.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme itens 1.3.1 e 1.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

1.3.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 1.3.3;

1.3.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

1.3.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

1.3.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

1.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

1.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

1.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

1.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste

Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

2.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

2.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social e do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida.

2.2.1 O representante do licitante, em todos os casos, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou do registro do empresário individual, a fim de comprovar a sua competência para representar o licitante perante terceiros ou para comprovar a legitimidade do outorgante.

2.2.2 Quando a representação decorrer de procuração pública ou particular com firma reconhecida, o instrumento deverá conter poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2.4 O licitante cujo representante credenciado se ausentar no decorrer da sessão pública não terá direito à manifestação quanto aos atos praticados na sua ausência, não será intimado dos atos praticados e perderá o direito ao recurso se a oportunidade para fazê-lo ocorrer durante a ausência.

2.5 No início do credenciamento, o licitante deverá declarar o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação, de idoneidade e de inexistência de fato superveniente. A falta da entrega dessa declaração será suprida na sessão de abertura das propostas por uma declaração preenchida de próprio punho pelo representante ou ainda por declaração oral que deverá estar consignada na ata da reunião.

2.6 No início do credenciamento, o licitante deverá declarar, também, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo de Declaração (Declaração 2 do Anexo V), quando for o caso.

3 DESCRITIVO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **envelopes distintos, lacrados, com a indicação, no lado externo, da razão social do proponente, do número da licitação e dos termos “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, respectivamente.**

3.1.1 Não serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados.

3.1.2 Não será concedido prazo para apresentação de documentos não inseridos no envelope correspondente.

3.2 A não apresentação de documento exigido neste Edital ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado implicará na exclusão do licitante.

3.3 O descritivo da proposta de preços deverá ser apresentado em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante ou com o carimbo do CNPJ, assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante do licitante e deverá conter: a identificação da licitação; o CNPJ do licitante; o nome empresarial completo; a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

3.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Administração Pública, salvo quando, diante das circunstâncias, for possível compreender de forma inequívoca a intenção do proponente.

3.5 Nos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.5, devendo apresentar a sua proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

3.8 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 Aberta a sessão, o pregoeiro efetuará o credenciamento dos licitantes, receberá a declaração de que reúnem as condições de habilitação exigidas no Edital e receberá os dois envelopes, **“PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

4.2 O pregoeiro, em seguida, abrirá as propostas, verificará a sua conformidade com as exigências deste Edital e classificará para a fase de lances o autor da menor proposta e, sucessivamente, os das propostas com valor até 10% (dez por cento) superiores.

4.2.1 Não existindo pelo menos 3 (três) propostas nas condições do item 4.2, o pregoeiro classificará os autores das propostas subsequentes, até o limite de 3 (três), independentemente do valor.

4.2.1.1 Havendo empate no terceiro valor, serão classificadas todos os licitantes empatados.

4.3 Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da maior proposta, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da menor proposta.

- 4.3.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes, nessa fase, será realizado sorteio entre eles para que se estabeleça a ordem de apresentação dos lances.
- 4.3.2** Somente serão admitidos lances verbais inferiores ao do menor valor anteriormente registrado.
- 4.4** Os licitantes terão o tempo máximo de 3 (três) minutos para efetuar cada lance.
- 4.5** A desistência da apresentação de lance verbal na ordem estabelecida excluirá o licitante das rodadas subsequentes, impedindo-o de fazer novos lances.
- 4.6** A fase de lances será encerrada quando não houver mais licitantes aptos e interessados em fazer novos lances.
- 4.7** Encerrados os lances ou inexistentes, se for o caso previsto no item 6 deste Edital, o pregoeiro convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.
- 4.8** O pregoeiro deverá, sempre que possível, negociar diretamente com o licitante melhor classificado, visando obter menor preço.
- 4.9** Encerrada a negociação, o pregoeiro ordenará as propostas, examinará a aceitabilidade da melhor classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.10** Aceita a proposta, o pregoeiro abrirá os envelopes de “Documentos para Habilitação” dos 3 (três) primeiros classificados e analisará se o licitante classificado em primeiro lugar atende aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 4.11** Inabilitado o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.11.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de reunião.
- 4.11.2** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 4.12** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as disposições específicas deste Edital. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.
- 4.12.1** Adjudicado o objeto, o licitante declarado vencedor deverá entregar ao pregoeiro a sua proposta definitiva de acordo com o valor obtido na fase de lances, até o dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.
- 4.13** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 4.2 e 4.2.1.

4.14 Havendo suspensão dos trabalhos, o pregoeiro informará o dia, hora e local em que serão reiniciados, considerando-se os licitantes, desde logo, informados.

4.15 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.15.1 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.15.2 O pregoeiro rubricará todos os envelopes e documentos e convidará os demais presentes a fazê-lo, se o desejarem.

5 O JULGAMENTO

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.2.3 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas apresentadas, os licitantes serão convocadas para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no artigo 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.3 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.4.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.4 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 Em caso de empate entre propostas, o desempate obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.5.1 A preferência em favor dos bens produzidos no País.

5.5.2 Por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

6 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 6.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

6.2.6 O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 OS RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico (e-mail), terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

7.1.4 Na hipótese do item 7.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

7.2 A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto a intenção de recorrer e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

7.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no Edital.

7.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

8.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

9.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá:

9.2.1 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.2.2 apresentar a documentação comprobatória referente ao item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

9.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

9.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

9.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I = I = 0,00016438$$

(TX) $\frac{(6/100)}{365}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 6º (sexto) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

10.11 Fora das hipóteses do item 11.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 11, mediante prévia autorização da autoridade competente.

10.11.1 Na hipótese do item 11.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

10.12.1 Na hipótese do item 11.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

10.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

10.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

11.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.6 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.8 Os licitantes ou seus representantes deverão comparecer à sessão pública de abertura das propostas e serão nela intimados de todos os atos praticados.

11.8.1 Os atos não praticados em sessão pública serão comunicados por qualquer meio que comprove o recebimento ou pelo Diário Oficial.

11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Comissão Especial de Licitação
Portaria 093/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

a) Prestação de serviço contínuo de transporte e distribuição de gêneros alimentício do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE, conforme a descrição da Tabela abaixo e demais especificações do presente Termo de Referência.

Tabela 1 - Descrição do objeto

Lote	Objeto	Quantidade máxima estimada para o serviço (kg)	Valor unitário máximo	Valor global máximo
Único	Serviço contínuo de transporte e distribuição de gêneros alimentício do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE, destinados às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nos 399 municípios do Paraná. As especificações do serviço encontram-se detalhadas, conforme condições e exigências estabelecidas, no presente Termo de Referência e seus anexos. A futura contratação atenderá a demanda pelo período de 12 (doze) meses, O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103, II da Lei Estadual nº 15.608/07, até 60 meses, com quantitativo máximo estimado em 12.000.000 (doze milhões) de quilos. A quantidade total, dependerá das contratações, realizada pela Administração Pública, dos gêneros alimentícios das Atas Vigentes durante o período, e informada ao IDR-Paraná pelo FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná.	12.000.000	R\$ 0,88	R\$ 10.560.000,00

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 O serviço consiste no transporte e distribuição dos lotes contendo os gêneros alimentícios

do PEAÉ às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino. A cada remessa, os alimentos deverão ser retirados da unidade armazenadora do **IDR-Paraná – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná** sito à Avenida Ayrton Senna da Silva, 2094 no município de Pinhais, e distribuídos às escolas, nos 399 municípios do Estado, em aproximadamente 2.400 pontos de entrega localizados em áreas urbanas, rurais, distritais, assentamentos de reforma agrária, comunidade Indígenas e ilhas da região litorânea.

1.1.2 A quantidade estimada será de 12.000.000 kg (doze milhões de quilos)/ano, podendo no entanto admitir uma quantidade 25% menor até 25% maior ou seja, entre 9.000.000 Kg e 15.000.000 kg, distribuídos entre 5 a 6 remessas ao longo de 12 (doze) meses. A quantidade total dos gêneros alimentícios dependerá das contratações, pela Administração Pública, no período.

1.1.3 As quantidades de gêneros alimentícios a serem distribuídos por remessa podem variar de 1.000.000 kg (um milhão de quilos) a 4.000.000 kg (quatro milhões de quilos), a frequência das remessas (etapas) no período de 12 (doze) meses fica a critério do **FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional**.

1.1.4 Cada remessa é composta 10 a 60 itens secos (enlatados, açúcar, arroz, fubá, óleo, macarrão, leite em pó, feijão, biscoito, sal, canjica, achocolatado, suco e outro similares), acondicionados em caixas e/ou fardos de diferentes tamanhos.

1.1.5 A definição do cronograma e roteiro de entregas, dentro do prazo estabelecido, deverá ficar a critério da Contratada, exceto quando o **IDR-Paraná** indicar a necessidade de entregas prioritárias em determinados municípios, estabelecimentos, setores ou regiões do Estado, de acordo com determinações do **Fundepar**. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, o cronograma das rotas de entregas ao **IDR-Paraná**.

1.1.6 A futura contratada deverá dispor de toda estrutura e infraestrutura necessárias (material e humana) à perfeita execução dos serviços de recebimento, carga, descarga, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios do PEAÉ.

1.2) A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.2.1 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço, conforme as condições e necessidades do órgão contratante, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.2 A empresa vencedora deverá executar o serviço, nas condições e prazos estabelecidos em contrato, Termo de Referência e seus Anexos, conforme Tabela 1.

1.2.3 A contratada deverá retirar os gêneros alimentícios, na Unidade Armazenadora do **IDR-Paraná** em Pinhais/PR, que para garantir a sua integridade e qualidade, estarão acondicionados em MPAs (Módulos Padrão de Armazenagem) “gaiolas”, embalados com filme “*stretch*” e identificados com etiquetas para cada escola,

1.2.4 Os MPAs utilizados são de propriedade do **IDR-Paraná** e poderão ser utilizados pela Contratada sem custo. Deverá a Contratada retornar com esses, equipamentos desmontados à

Unidade Armazenadora de Pinhais, após cada remessa, se responsabilizando pelo seu conserto por eventuais avarias e se necessário, a sua reposição.

1.2.5 A entrega do total dos gêneros alimentícios destinados a cada remessa deverá ocorrer no período de 20 a 30 dias corridos, conforme definição do Instituto Fundepar, a contar da data da entrega das GUIAS DE REMESSAS de alimentos pelo setor responsável pelo PEAÉ no FUNDEPAR ao **IDR-Paraná**. Nas GUIAS DE REMESSA estão discriminados as quantidades de cada item a serem entregues em cada escola.

1.2.6 As entregas até as escolas rurais e assentamentos podem possuir, em média, de 10 a 60 km de distância das cidades-sedes, parte sem pavimentação asfáltica, algumas vezes com dificuldades de acesso, principalmente em função de chuva, não podendo ser estes fatores impeditivos para manter o cronograma de entrega, sendo proibido à transportadora, em qualquer hipótese, a entrega dos alimentos em outras escolas, que não àquelas a que se destina, exceto quando autorizada pela Administração Pública. O mesmo vale para as entregas destinadas às ilhas da região litorânea, que deverão ser feitas diretamente às escolas destinadas, sendo proibido a contratada, em qualquer hipótese, deixar os alimentos em trapiches, pontes, barrancos, entre outros.

1.2.7 Excepcionalmente e a critério da contratante, poderão ocorrer remessas extras para alguns estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual, as quais deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) a 7 (sete) dias corridos, dependendo da quantidade distribuída e do número de estabelecimentos contemplados.

1.2.8 Os gêneros deverão ser embarcados somente em veículos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para o transporte de alimentos, respeitando o acondicionamento recomendado para não haver danificação nas embalagens e nos gêneros alimentícios.

1.2.9 Uma vez embarcados e expedido da Unidade Armazenadora do **IDR-Paraná** em Pinhais, a integridade, quantidade e as condições dos gêneros alimentícios e suas embalagens serão de responsabilidade da Contratada até o recebimento definitivo pela escola destinatária. Os gêneros deverão ser entregues ao estabelecimento destinatário em no máximo 5 (cinco) dias após sua expedição da Unidade Armazenadora do IDR-Paraná, em Pinhais.

1.2.10 Os pesos, bruto e líquido, dos gêneros alimentícios destinados às escolas, estarão discriminados em cada GUIA DE REMESSA.

1.2.11 Na entrega dos gêneros alimentícios, a Contratada deverá permitir, facilitar e aguardar a necessária conferência dos itens do responsável pelo recebimento no estabelecimento escolar. **A comprovação da efetiva entrega dos gêneros se dará exclusivamente mediante a apresentação do original da GUIA DE REMESSA de alimentos sem rasuras e devidamente preenchida, com data, nome completo e legível, nº do RG., cargo/função, assinatura e carimbo do estabelecimento receptor.** Sob hipótese alguma poderá o entregador interferir ou

impedir a devida conferência dos produtos pela escola ou que essa realize indicação na guia de recebimento de qualquer observação que se faça necessária.

1.2.12 Exceto com a autorização formal do **IDR-Paraná**, é que os alimentos de um estabelecimento poderão ser entregues em outro. Caso isto ocorra, sem a prévia autorização, a Contratada deverá retornar ao estabelecimento em que deixou os alimentos, coletar e entregar ao estabelecimento correto.

1.2.13 As providências e a responsabilidade do descarregamento do veículo no local de entrega, bem como as despesas decorrentes desse serviço ocorrerão por conta da Contratada. É proibida a ajuda no descarregamento dos gêneros alimentícios do caminhão, por funcionários ou alunos do estabelecimento de ensino.

1.2.14 Os gêneros faltantes ou avariados devem ser repostos pela contratada, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo não superior a 7 (sete) dias corridos da data da constatação da irregularidade.

1.2.15 A não reposição no prazo estabelecido implicará na suspensão de qualquer pagamento, ficando a contratada sujeita às demais sanções previstas. A comprovação da reposição deverá se dar através de apresentação de declaração original fornecida pelo responsável pelo estabelecimento, especificando o tipo e a quantidade do produto repostado, data da reposição, nome completo do responsável e carimbo do estabelecimento.

1.2.16 Junto à nota fiscal, a GUIA DE REMESSA de alimentos deverá ser devolvida à Contratada, devidamente preenchida e sem rasuras, até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega dos gêneros alimentícios no destino.

1.2.17 As notas fiscais dos serviços prestados deverão conter o custo da operação e o faturamento deverá ser feito preferencialmente, após realizadas todas as entregas previstas para o município, podendo contemplar mais de um município.

1.2.18 Durante o exercício, sem que haja alteração do prazo de entrega e nas demais condições, o número de estabelecimentos para entregas poderá sofrer acréscimo ou supressão em virtude de adequação da rede de ensino ou da prorrogação de atendimento, bem como, eventualmente, mudanças nos endereços de entrega.

1.2.19 Em caso de paralisação dos estabelecimentos de ensino, sem autorização ou reconhecimento do Fundepar ou da SEED, como movimento de greve, ocupação ou fato similar, ou ainda, suspensão de aulas por força maior (medida preventiva a saúde ou calamidade pública), a Contratada deverá iniciar ou prosseguir com as entregas aos estabelecimentos que não adotaram a paralisação ou suspensão das aulas, dentro do prazo estabelecido para a remessa. Posteriormente, após o retorno daqueles estabelecimentos ao funcionamento normal, deverá a contratante estabelecer um novo prazo de entrega, para que a contratada conclua as entregas restantes.

1.2.20 As entregas deverão ocorrer em dias úteis e no horário de expediente do estabelecimento, que pode funcionar somente no período da manhã, somente no período da tarde, somente no período da noite, no período da manhã e tarde, no período da manhã, tarde e noite ou no período da tarde e noite.

2 ESTRUTURA NECESSÁRIA

2.1 Considerando a longa experiência prática da CODAPAR (hoje **IDR-Paraná**) na condução dessa complexa operação logística e tendo em vista o grande volume de gêneros alimentícios; a variedade de itens com diferentes pesos, volumes e tipos de embalagens; o número de pontos de entregas; o prazo exigido para conclusão da operação; deverá a Contratada **dispor** da estrutura abaixo relacionada:

2.1.1 Entendendo-se “dispor” como: possuir a propriedade (em nome da transportadora ou dos sócios) e/ou contratos de arrendamento/locação/leasing, ou outros que legalmente garantam sua disponibilidade para uso.

2.2 FROTA

2.2.1 Considerando a grande ramificação dos locais de entregas (em aproximadamente 2.400 pontos nos 399 municípios do Estado), há necessidade da CONTRATADA contar com uma **Frota Própria** e uma **Frota Agregada** de veículos para o transporte rodoviário.

2.2.2 **Frota Própria:** para garantir a disponibilidade do transporte especialmente em grandes distâncias, na expedição dos gêneros da Unidade Armazenadora Central em Pinhais até os Centros de Distribuição (CDs).

2.2.3 **Frota Agregada:** a ser utilizada especialmente em distâncias menores (até 100 Km), dos Centros de Distribuição (CDs) aos estabelecimentos de ensino.

2.2.4 Considerando a relação quantidade transportada por distância do transporte, o uso da Frota agregada não poderá ultrapassar a 30% na logística de distribuição total.

2.2.5 Dispor de Frota Própria composta no mínimo 30 caminhões, sendo necessariamente: 15 carretas de cargas fechadas (*sider*, baú, contêineres, etc.) e as demais podendo ser: trucks, caminhão tipo $\frac{3}{4}$, vans e similares. Os veículos deverão estar devidamente cadastrados junto a ANTT, Ibama, vigilância sanitária e atender à legislação vigente, devem ser apropriados para o transporte dos gêneros alimentícios até as escolas e locais destinados pela contratante.

2.1.2 Dispor de Frota Agregada: A Contratada poderá se utilizar de uma frota agregada composta por transportadores autônomos e pequenas empresas de transportes, dotados de veículos rodoviários de modelos diversos, apropriados a cada entrega, desde que o veículo seja fechado. Esses terceirizados deverão estar cadastrados à Contratada passando a fazer parte da mesma e portanto, devendo cumprir também todas as exigências do presente Termo.

2.3 EMBARCAÇÕES

2.3.1 Dispor de no mínimo de 1 (uma) embarcação fechada, que deverá estar devidamente registrada e homologada junto à Capitania dos Portos do Paraná, apta para o transporte de cargas, constituída de recursos humanos e demais equipamentos necessários para a descarga dos alimentos destinados às escolas.

2.3.2 Poderá a Contratada, a seu critério, fazer uso de embarcações de terceiros, para o transporte às ilhas e localidades litorâneas desde que essas atendam às exigências feitas no presente Termo, especialmente ao seguro das cargas. Esses terceirizados, assim como no caso dos caminhões, deverão também estar cadastrados à Contratada passando a fazer parte da mesma, como frota agregada e portanto, devendo cumprir todas as exigências do presente Termo.

2.4 CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO (CDs)

2.4.1 Dispor de no mínimo 5 (cinco) centros de distribuição de apoio no interior do estado, para viabilizar a logística de distribuição em cidades para atender as seguintes regiões:

Região Metropolitana de Curitiba e Litoral: Ex.: Paranaguá, Adrianópolis, outras;

Região Central: Ex.: Ponta Grossa, Guarapuava, outras;

Região Norte e Noroeste: Ex.: Londrina, Maringá, Paranavaí, outras;

Região Oeste: Ex.: Cascavel, Toledo, Foz do Iguaçu, outras;

Região Sul e Sudoeste: Ex.: Palmas, Pato Branco, Francisco Beltrão, outras

2.4.2 Todos os CDs deverão possuir condições adequadas para recebimento e armazenagem de gêneros alimentícios, especialmente no que se refere às condições estruturais, sanitárias e de segurança.

2.4.3 A área de cada CD destinada para a descarga e manuseio dos MPAS com os gêneros alimentícios deverá possuir no mínimo 340 metros cúbicos.

2.4.4 Os CDs poderão ser utilizados de forma compartilhada com outros produtos/mercadorias, desde que não representem risco à manutenção de sua qualidade e sanidade. Exemplo: armazenagem de grãos e ração animal (infestação de insetos), produtos químicos, etc.

2.5 DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE GARANTIAS

a) Alvará de licença de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal onde os CDs de apoio se encontram, no interior;

b) Licença Sanitária dos Centros de Distribuição que serão utilizados na operação;

c) Licença do Corpo de Bombeiros dos armazéns (CDs);

d) Controle Integrado de insetos-pragas (urbanas e agrícolas) e roedores dos armazéns, com emissão de laudos;

e) Apólice de seguro com cobertura correspondente ao valor estimado dos gêneros alimentícios

dos produtos armazenados nos CDs;

f) Apólice de seguro de carga transportada, que contemplem todos os modais exigidos no presente termo de referência, tanto para acidentes como para furtos/roubos, além de eventuais acidentes ambientais que possam ocorrer, correspondentes ao valor dos gêneros alimentícios (informado pelo FUNDEPAR nas guias de remessa) a serem transportados por remessa, incluindo a cobertura para casos de acidentes que envolvam danos ambientais. O seguro deverá ser estendido às cargas transportadas por terceiros que farão parte da Frota Agregada, sob a responsabilidade da Contratada.

g) Possuir sistema informatizado de rastreamento de carga que permita o acesso pela Contratante, de informação da localização do veículo, bem como a posição da carga destinada a cada escola, em tempo real.

h) Dispor de sistema informatizado que proporcione a Contratante e ao Instituto Fundepar, informações de rastreio de entrega da merenda escolar, em tempo real.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atendimento ao Contrato nº 068/2018 do FUNDEPAR, assinado em 20/07/2018 com a CODAPAR (hoje IDR-Paraná), que é a atual prestadora de serviço de logística dos gêneros alimentícios do PEA.

3.2 Garantir a entrega dos produtos que compõem os cardápios da alimentação escolar, com agilidade, qualidade e segurança.

3.3 A contratação será de serviços exclusivos para os gêneros alimentícios do PEA e respeitará o quantitativo estimado, com prazo de entrega e preços no contrato.

3.4 O quantitativo estimado para o referido serviço, teve como base o quantitativo estimado pelo Departamento de Nutrição e Alimentação do Fundepar, para aquisição de alimentos durante o período de 12 meses.

3.5 **As Especificações Técnicas e a Execução dos Serviços** exigidos foram definidas para garantir que os alimentos cheguem até o destino de forma adequada, com segurança, visando atender, de melhor maneira possível e com celeridade, às demandas das instituições de ensino.

3.6 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, tendo em vista se tratar de serviço contínuo, para atender as necessidades de abastecimento dos estabelecimentos de ensino, com os gêneros alimentícios do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

4.2 A pesquisa de preços foi realizada por meio eletrônico com fornecedores, pelo servidor, Luiz Felipe Glock, através do e-mail glock@idr.pr.gov.br e encaminhada através da Informação Nº 001/2021 contendo orientações sobre os procedimentos e lista com os endereços dos estabelecimentos de ensino que receberão os alimentos.

3.3 Foi dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o retorno da pesquisa de preços pelos fornecedores.

4.4 Para a formação dos preços máximos, esta Administração utilizou a média dos preços entre as cotações obtidas, através das Pesquisas de Preços encaminhadas aos fornecedores.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se aplica.

Justificativa do não parcelamento:

5.2 Conforme justificado pelo FUNDEPAR no Contrato nº 068/2018, assinado com a CODAPAR (hoje IDR-Paraná) quanto ao parcelamento do objeto, esse Instituto informa que a separação do objeto em lotes por Centro de Distribuição, tornaria o controle da qualidade de gêneros alimentícios, incluindo inspeção, coleta e análises, consultoria e assessoramento para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Paraná – PEAE, inviável, oneroso e lento, já que o laboratório contratado, localizado em Curitiba teria que manter equipes de análises em cada CD do interior e as amostras teriam que ser enviadas para análises no laboratório central, localizado em Curitiba.

5.3 A centralização do recebimento de todos os gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar, oriundo de fornecedores diversos em um só local, proporciona inúmeras facilidades operacionais tais como:

5.3.1 Realização das análises de qualidade pelo laboratório contratado pelo FUNDEPAR.

5.3.2 Maior controle dos estoques e nas checagens dos quantitativos adquiridos e entregues de cada item; maior controle dos produtos recusados e em análise.

5.3.3 Separação das cargas e montagem dos kits (paletizados) destinados conforme necessidade de quilogramas para compor os cardápios para o período da remessa a cada escola e sua respectiva identificação.

5.3.4 Integração das informações nos sistemas informatizados para monitoramento das entregas pela contratada.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Conforme Decreto Estadual nº 4993/2016, Art. 49, a futura contratada deverá adotar as seguintes práticas:

6.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.5 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.6 Que respeite as Normas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.7 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Com fim de suprir o disposto no Art. 6º, inciso IV, do Decreto Estadual 4993/2016, considera-se que o objeto é indivisível, visto a excepcionalidade indicada no art. 15, inciso II do mesmo Decreto.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESPECIAIS

8.1 Considerando a alta complexidade da operação logística e a heterogeneidade da distribuição dos gêneros alimentícios do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE, sendo modelo único no país, que envolve a aquisição de grandes volumes de gêneros alimentícios, de forma centralizada, para um melhor controle de qualidade, baseado em especificações nutricionais e ainda, que esses alimentos possuem grande variedade de itens de diferentes pesos, volumes e tipos de embalagens, bem como, o número de pontos de entregas, em todo território estadual e o curto prazo exigido para conclusão da operação, classificamos os referidos serviços como especiais, incomuns no mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

9.1.2 Por ocasião da distribuição dos gêneros alimentícios a partir dos CDs a Contratada se necessário, poderá utilizar sua Frota Agregada composta de transportadores autônomos e pequenas transportadoras locais, desde que respeitadas todas as exigências do Termo de Referência.

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5 Prover os trabalhadores que executarão os serviços, conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.1.7 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.12 Cumprir todas as exigências constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.13 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Termo e seus anexos.

9.1.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo e seus anexos, avarias ou defeitos decorrentes da execução do objeto;

9.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.17 Facilitar e garantir o direito, pela contratante, de acesso aos centros de distribuição para verificação das condições da guarda, conservação e carregamento dos produtos a serem entregues, assim como examinar documentações a eles pertinentes.

9.1.18 Garantir socorro imediato, em caso de quebras de veículos ou acidentes em viagem, fazendo a devida substituição do veículo por outro que atenda as especificações.

9.1.19 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, mesmo que involuntariamente, ao bem público ou a terceiros, por seus funcionários durante a execução das obrigações assumidas na contratação.

9.1.20 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir.

9.1.21 Responsabilizar-se por qualquer acidente na entrega, manipulação, transporte ou outros fatos em que resultem a destruição ou danificação dos bens.

9.1.22 Manter permanentemente a limpeza e higiene dos veículos utilizados para o transporte dos gêneros alimentícios, bem como atender a todos os requisitos técnicos adequados à boa conservação dos produtos.

9.1.23 Retirar os gêneros alimentícios da unidade armazenadora e entregar diretamente nas escolas, nos 399 municípios do Estado, em aproximadamente 2.400 pontos de entrega localizados em áreas urbanas, rurais, distritais, assentamentos de reforma agrária, comunidades Indígenas e ilhas da região litorânea.

9.1.24 Entregar o total dos gêneros alimentícios destinados a cada remessa em 20- 30 dias corridos, a contar da data da entrega das GUIAS DE REMESSAS de alimentos pelo setor responsável pelo PEAÉ a contratada. Excepcionalmente e a critério da contratante, poderão ocorrer remessas extras para alguns estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual, as quais deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) a 7 (sete) dias corridos, dependendo da quantidade distribuída e do número de estabelecimentos contemplados.

9.1.25 Transportar os itens de cada escola separados em MPAs, embalados com filme “*stretch*”, para garantir assim a integridade do alimento e de sua embalagem até o destino final.

9.1.26 Embarcar os gêneros alimentícios somente em veículos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para o transporte de alimentos, respeitando o acondicionamento recomendado para não haver danificação nas embalagens e nos gêneros alimentícios.

9.1.27 Responsabilizar-se pela integridade, quantidade e as condições dos gêneros alimentícios e suas embalagens desde seu embarque (retirada) na unidade armazenadora até o recebimento definitivo pela escola destinatária.

9.1.28 Permitir, facilitar e aguardar a necessária conferência dos itens do responsável pelo

recebimento no estabelecimento escolar. A comprovação da efetiva entrega dos gêneros se dará exclusivamente mediante a apresentação do original da GUIA DE REMESSA de alimentos sem rasuras e devidamente preenchida, com data, nome completo e legível, nº do RG., cargo/função, assinatura e carimbo do estabelecimento recebedor.

9.1.29 Responsabilizar-se pelo descarregamento do veículo no local de entrega, bem como as despesas decorrentes desse serviço. É proibida a ajuda no descarregamento dos gêneros alimentícios do caminhão por funcionários ou alunos do estabelecimento de ensino.

9.1.30 Repor os gêneros faltantes ou avariados, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo não superior a 7 (sete) dias corridos da data da constatação da irregularidade. A não reposição no prazo estabelecido implicará na suspensão de qualquer pagamento, ficando a contratada sujeita às demais sanções previstas. A comprovação da reposição deverá se dar através de apresentação de declaração original fornecida pelo responsável pelo estabelecimento, especificando o tipo e a quantidade do produto repostado, data da reposição, nome completo do responsável e carimbo do estabelecimento.

9.1.31 Além das obrigações citadas acima se deve considerar as obrigações da Contratada e do Contratante previstas nos Artigos 17, 20 e 21 do Decreto nº 4993/2016.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

9.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

9.2.8 prestar as informações necessárias que possibilitem a realização das operações pela Contratada, bem como prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

9.2.9 a Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços, o valor unitário e o valor total, e encaminhada, juntamente com a documentação exigida na Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 75, ou seja, Certidões Negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como Certidões do FGTS e INSS e CNDT, que as acompanharão.

10.2 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

10.3 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.4 No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o **IDR-Paraná** devolverá a fatura e toda a documentação à CONTRATADA, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se como novo prazo o de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.5.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.5.2 Ocorrendo devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo **IDR-Paraná**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital;

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.9 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.10 O valor do serviço contratado será considerado o peso bruto discriminado em cada GUIA DE REMESSA.

**Peso bruto = Peso líquido (do alimento) + peso das embalagens (primária e secundária).
Os pesos referentes aos MPAs (Módulos Padrão de Armazenagem), não serão considerados como peso transportado.*

10.11 O pagamento da prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação ao CONTRATANTE, das respectivas notas fiscais/faturas acompanhadas da documentação exigida na Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 75, e das GUIAS DE REMESSAS dos alimentos destinados, assinadas e carimbadas pelas escolas.

10.12 Constatando-se irregularidade na documentação apresentada para pagamento, a CONTRATANTE devolverá a mesma para as devidas correções e novo prazo de pagamento contará a partir da data da entrega da documentação corrigida.

10.13 A devolução do documento de cobrança, não aprovado pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para a suspensão dos serviços contratados.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital) e ainda apresentar:

⇒ **DECLARAÇÃO** de que deverá disponibilizar, em até 10 dias da arrematação do objeto, Frota Própria composta no mínimo 30 caminhões, sendo necessariamente: 15 carretas de cargas fechadas (*sider*, baú, contêineres, etc.) e as demais podendo ser: trucks, caminhão tipo $\frac{3}{4}$, vans e similares.

- ↳ **DECLARAÇÃO** de que deverá disponibilizar, em até 10 dias da arrematação do objeto, no mínimo de 1 (uma) embarcação fechada que deverá estar devidamente registrada e homologada junto à Capitania dos Portos do Paraná, apta para o transporte de cargas, constituída de recursos humanos e demais equipamentos necessários para a descarga dos alimentos destinados às escolas.
- ⇒ **DECLARAÇÃO** de que deverá disponibilizar, em até 10 dias da arrematação do objeto, no mínimo 5 (cinco) centros de distribuição de apoio no interior do estado, conforme Item 2.4, para viabilizar a logística de distribuição, em condições adequadas para recebimento e armazenagem de gêneros alimentícios, especialmente no que se refere às condições estruturais, sanitárias e de segurança.
- d) Termo de Ciência que deverá possuir alvará de licença de funcionamento dos CDs de apoio no interior fornecido pela Prefeitura Municipal, onde os mesmos estão localizados.
- e) Termo de Ciência que deverá possuir Licença Sanitária dos CDs que serão utilizados na operação;
- f) **DECLARAÇÃO** de que deverá disponibilizar, em até 10 dias da arrematação do objeto, sistema informatizado de rastreamento de carga que permita o acesso pela Contratante, de informação da localização bem como, da posição da carga destinada a cada escola, em tempo real.
- g) **DECLARAÇÃO** que atende o previsto na Lei Federal nº 13.103/2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, para disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional.
- h) Apresentar **DECLARAÇÃO** de Sustentabilidade, conforme Decreto Estadual nº 6.252/2006 e o contido no Decreto Estadual nº 4993/2016.

Obs: A contratante solicitará agendamento com a arrematante, para visita aos CDs, a fim de avaliar e verificar as especificações exigidas no Edital, após a diligência será emitido pela contratante, parecer com as devidas verificações e avaliações, o qual será encaminhado à comissão especial de licitação para ato de prosseguimento de contratação. Caso se verifique algum descumprimento das exigências do Edital e seus anexos, a empresa será desclassificada/inabilitada.

12 - REQUISITOS DE ADJUDICAÇÃO:

12.1 Fica condicionado a adjudicação do objeto ao atendimento dos requisitos exigidos no Item 11.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- a) Alvará de licença de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal onde os CDs de apoio se encontram, no interior;
- b) Licença Sanitária dos Centros de Distribuição que serão utilizados na operação;
 - i) Licença do Corpo de Bombeiros dos armazéns (CDs);
 - j) Controle Integrado de insetos-pragas (urbanas e agrícolas) e roedores dos armazéns, com emissão de laudos;
 - k) Apólice de seguro com cobertura correspondente ao valor estimado dos gêneros alimentícios dos produtos armazenados nos CDs;
 - l) Apólice de seguro de carga transportada, que contemplem todos os modais exigidos no presente termo de referência, tanto para acidentes como para furtos/roubos, além de eventuais acidentes ambientais que possam ocorrer, correspondentes ao valor dos gêneros alimentícios (informado pelo FUNDEPAR nas guias de remessa) a serem transportados por remessa, incluindo a cobertura para casos de acidentes que envolvam danos ambientais. O seguro deverá ser estendido às cargas transportadas por terceiros que farão parte da Frota Agregada, sob a responsabilidade da Contratada.
- m) Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), conforme Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Caberá ao Contratante indicar um gestor para fiscalização do presente contrato.

15.2 Caberá ao gestor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no instrumento contratual.

15.3 Será efetuada por um responsável designado pelo Contratante a conferência dos veículos e a forma de carregamento/empilhamento dos bens a serem transportados.

15.3.1 Caso encontre alguma discrepância com o estipulado em edital o contratante irá entrar em contato com o contratado para que seja realizada a troca do veículo ou/e que seja alterada a forma de carregamento/empilhamento, de forma a assegurar a integridade dos bens, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

15.4 O serviço deverá ser realizado, conforme planejamento fornecido pelo Contratante e em conformidade com o Edital.

15.5 O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

15.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão e Anexo VII.

17 - DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

17.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Luiz Felipe Glock
Coordenador Estadual de Logística

Francisco Carlos Alves
Gerente Estadual de Engenharia e Logística

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECOM/SEAP, deverão apresentar **todos** os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538/2015);

1.3.1.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.5 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

1.3.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar em todos os índices, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultado igual ou superior a 1 (um).

1.3.1.7 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.4.1.1 O(s) atestado(s) devera(ão) comprovar que o licitante tenha executado entrega de gêneros alimentícios em no mínimo 1.000.000 (um milhão) de quilos, no prazo de até 30 dias corridos

em pelo menos 1.000 pontos/locais diferentes.

1.4.1.2 será aceito o somatório de atestados para a supracitada comprovação, desde que dentro do prazo informado no item 1.4.1.1.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo V).

1.6 DECLARAÇÃO de que deverá disponibilizar, em até 10 dias da arrematação do objeto, Frota Própria composta no mínimo 30 caminhões, sendo necessariamente: 15 carretas de cargas fechadas (sider, baú, contêineres, etc.) e as demais podendo ser: trucks, caminhão tipo ¾, vans e similares. (Anexo VI).

1.7 DECLARAÇÃO de que deverá disponibilizar, em até 10 dias da arrematação do objeto, no mínimo de 1 (uma) embarcação fechada que deverá estar devidamente registrada e homologada junto à Capitania dos Portos do Paraná, apta para o transporte de cargas, constituída de recursos humanos e demais equipamentos necessários para a descarga dos alimentos destinados às escolas (Anexo VI).

1.7 DECLARAÇÃO de que deverá disponibilizar, em até 10 dias da arrematação do objeto, no mínimo 5 (cinco) centros de distribuição de apoio no interior do estado, conforme Item 2.4, para viabilizar a logística de distribuição, em condições adequadas para recebimento e armazenagem de gêneros alimentícios, especialmente no que se refere às condições estruturais, sanitárias e de segurança (Anexo VI).

1.8 Termo de Ciência que deverá possuir alvará de licença de funcionamento dos CDs de apoio no interior fornecido pela Prefeitura Municipal, onde os mesmos estão localizados (Anexo VI).

1.9 Termo de Ciência que deverá possuir Licença Sanitária dos CDs que serão utilizados na operação; (Anexo VI).

1.10 DECLARAÇÃO de que deverá disponibilizar, em até 10 dias da arrematação do objeto, sistema informatizado de rastreamento de carga que permita o acesso pela Contratante, de informação da localização bem como, da posição da carga destinada a cada escola, em tempo real (Anexo VI).

1.11 DECLARAÇÃO que atende o previsto na Lei Federal nº 13.103/2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, para disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional (Anexo VI).

1.12 Apresentar DECLARAÇÃO de Sustentabilidade, conforme Decreto Estadual nº 6.252/2006 e o contido no Decreto Estadual nº 4993/2016.

1.13 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a

usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.13.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.13.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.13.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.13.3 Na hipótese do item 1.12.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.13.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.13.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: 2021

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação:, conforme descritivo técnico do Termo de Referência – Anexo I do edital.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição do objeto	Quant.	U.M	Valor unitário	Valor Total
Item 1	Conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência. Fabricante/marca: Garantia Mínima: Prazo de entrega:				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõe, tais como, embalagem, frete, seguro para entrega do objeto colocado no local indicado e todos os encargos fiscais, tributos, obrigações sociais, impostos e taxas.

5. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior

do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

5.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 5 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO II

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. que deverá disponibilizar, em até 10 dias da arrematação do objeto, Frota Própria composta no mínimo 30 caminhões, sendo necessariamente: 15 carretas de cargas fechadas (sider, baú, contêineres, etc.) e as demais podendo ser: trucks, caminhão tipo ¾, vans e similares.

1.1 que deverá disponibilizar, em até 10 dias da arrematação do objeto, no mínimo de 1 (uma) embarcação fechada que deverá estar devidamente registrada e homologada junto à Capitania dos Portos do Paraná, apta para o transporte de cargas, constituída de recursos humanos e demais equipamentos necessários para a descarga dos alimentos destinados às escolas.

1.2 que deverá disponibilizar, em até 10 dias da arrematação do objeto, no mínimo 5 (cinco) centros de distribuição de apoio no interior do estado, conforme Item 2.4, para viabilizar a logística de distribuição, em condições adequadas para recebimento e armazenagem de gêneros alimentícios, especialmente no que se refere às condições estruturais, sanitárias e de segurança.

1.3 ter ciência que deverá possuir alvará de licença de funcionamento dos CDs de apoio no interior fornecido pela Prefeitura Municipal, onde os mesmos estão localizados.

1.4 ter ciência que deverá possuir Licença Sanitária dos CDs que serão utilizados na operação.

1.5 que deverá disponibilizar, em até 10 dias da arrematação do objeto, sistema informatizado de rastreamento de carga que permita o acesso pela Contratante, de informação da localização bem como, da posição da carga destinada a cada escola, em tempo real.

1.6 que atende o previsto na Lei Federal nº 13.103/2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, para disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional.

ANEXO VII MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

1 OBJETO:

Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXX

Lote 1	Descrição do objeto	Quant	U. M	Valor unitário	Valor global
Item 1					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

4.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

4.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

4.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1 O serviço terá início em XX a contar de XXXXXX.

5.2 Os serviços serão prestados no XXXX, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

5.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de XX (XXXX) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

5.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

5.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XXXX) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 FONTE DE RECURSOS:

6.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXX

7 VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

8 PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

9.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

9.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.2.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos

elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.15 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.2.16 além das obrigações constantes na presente cláusula, fica a Contratada obrigada a cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, e, também, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n° 15.608/2007, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n° 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 104 e 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA